

ACORDO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (BRASIL) E A UNIVERSITAT DE VALÈNCIA (ESPANHA)

Por outra parte, D^a María Vicenta Mestre Escrivá, Reitora Magnífica da Universitat de València, Estudi General, com domicílio social em València, avenida Blasco Ibáñez número 13 (C.P. 46010) e com CIF: Q-4618001-D, atuando em nome e representação da mesma, legitimada para esse ato em virtude do artigo 94 dos Estatutos da Universitat de València, aprovados por Decreto 128/2004, de 30 de julho, do Conselho (DOGV 2004/8213), modificados por Decreto 45/2013, de 28 de março, do Conselho (DOGV 2013/6994) e facultada a partir de sua nomeação pelo Decreto 25/2022, de 11 de março, do Conselho de la Generalitat (DOCV núm. 9297 de 14/03/2022),

De outra parte, professor Dr. Ricardo Marcelo Fonseca, como representante da Universidade Federal do Paraná em qualidade de reitor, sediada na Rua XV de Novembro, 1299, Curitiba, Paraná, Brasil, entidade legal de Direito Público, de acordo com a Lei n. 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob o formato de regime especial de autarquia,

DECLARAM

Que com o desejo de reforço recíproco da parceria acadêmica que já mantêm e estabelecer novas relações, e reconhecendo mutuamente a capacidade legal necessária para vincular-se a este Convênio, em representação das instituições acordaram entre si as seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.

O presente Convênio está destinado a facilitar a colaboração interuniversitária no campo do ensino e a pesquisa nos três ciclos do ensino superior.

SEGUNDA.

De forma a realizar esta prevista colaboração, as Partes Signatárias comprometem-se a:

- 1) Comunicar os resultados de suas experiências pedagógicas (cursos, seminários, etc.).
- 2) Informar a outra Parte sobre os congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que cada uma organize, e promover a troca de publicações e documentos resultantes destas atividades.

3) Favorecer, dentro dos regulamentos próprios de cada país, a participação do pessoal docente da outra instituição em cursos, colóquios, seminários ou congressos organizados de acordo com o previsto nos programas anuais de cooperação.

4) Aprovar, dentro das possibilidades de cada uma, os intercâmbios de professores por período determinado, seja com fins docentes ou de pesquisa, mediante a prévia autorização dos respectivos órgãos responsáveis.

5) Receber estudantes da outra instituição, sempre que estes cumpram os requisitos vigentes na instituição que os recebe e os estabelecidos no presente convenio de forma a permitir a sua concretização. No que respeita ao seguro de doença, os alunos devem ser sujeitos ao regulamento em vigor da instituição que os recebe.

6) Tanto os programas concretos de cooperação como as ações para o intercâmbio de estudantes requererão a assinatura de um convénio específico que incluirá, pelo menos, o número de vagas de intercâmbio, a duração, as titulações oferecidas e qualquer outra informação que se julgue adequada.

TERCEIRA.

As Partes estabeleceram anualmente os programas concretos de cooperação, sendo aditados ao presente Convénio como anexo.

QUARTA.

As duas instituições esforçam-se por constituir nos seus orçamentos uma reserva de fundos para a aplicação do presente Acordo assim como por obter as subvenções complementárias necessárias.

QUINTA.

As Partes procederão à nomeação dos correspondentes representantes para definir e organizar os programas de cooperação entre as duas organizações.

1) Como representante da Universidade Federal do Paraná, prof. Vinícius Nicastro Honesko e como representante da Universitat de València, prof. Hasan G. López Sanz, do Departamento de Filosofia.

2) Os representantes elaborarão em conjunto o programa anual de trabalho e outras questões pendentes, em reuniões alternativas nas sedes das duas instituições, salvo acordo em contrário entre as Partes.

SEXTA.

O presente Convénio será aprovado pelas Partes de acordo com as formalidades que lhes são próprias e assinado e assinado pelos respectivos reitores ou diretores, e vigorará a partir da data em que for assinado.

O presente acordo é celebrado por um período de quatro (4) anos e se estenderá por mais quatro anos, excepto se for denunciado explicitamente no prazo de três (3) meses e sem prejuízo de que possa afectar a conclusão das actividades em curso nesse momento.

SÉTIMA.

A modificação do presente Acordo é admitida por mútuo consentimento das Partes e formalizada seguindo o mesmo procedimento usado na sua elaboração inicial.

oitava.

É criada uma Comissão Mista de Vigilância e Controle do Convénio, constituída pelos responsáveis detalhados na Cláusula Quinta, incumbida da resolução dos eventuais problemas que possam gerar-se em torno à sua interpretação e aplicação.

CLÁUSULA DE TRANSPARÊNCIA

Em conformidade com o previsto na Lei 1/2022, de 13 d'abril, da Generalitat (Governo Autónomo), de Transparência, Boa Governança da Comunitat Valenciana, a Universitat de València procederá à publicação no seu Portal da Transparência da seguinte informação: o presente acordo, assim como o seu texto integral, o subsídio e/ou apoio ligados a este acordo, se existentes, indicando a quantia total, o objetivo ou propósito e as pessoas ou entidades beneficiárias.

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ambas as partes comprometem-se a cumprir o Regulamento (UE), 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ; bem como a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e a garantia dos direitos digitais. Para o efeito, as entidades signatárias do Acordo serão consideradas responsáveis pelas respectivas atividades de tratamento de dados recolhidos junto dos participantes nas actividades constituídas nos programas de cooperação objeto do presente acordo.

As informações relativas às partes serão tratadas com o único propósito de execução deste acordo. Além disso, as partes garantem o cumprimento do dever de informação relativamente aos participantes nos programas de cooperação interuniversitária nas áreas do ensino e investigação nos três ciclos do ensino superior, permitindo o exercício dos direitos de: acesso, retificação, cancelamento/supressão, oposição, limitação e portabilidade, ao correspondente através de comunicação escrita para o endereço registado no caput deste documento, ou por correio eletrónico (logpd@uv.es/auil@ufpr.br) fornecendo fotocópia do seu bilhete de identidade ou documento equivalente e identificando o direito solicitado.

Da mesma forma, a Universidade de Valência autorizou o endereço lopd@uv.es para qualquer informação, sugestão, solicitação de exercício de direitos e resolução amigável de controvérsias relativas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo do direito de apresentar uma reclamação ao controle competente autoridade.

CLÁUSULA DE TRANSPARÊNCIA

Em conformidade com a Lei 1/2022, de 13 de abril, da Generalitat, sobre Transparência e Bom Governo da Comunidade Valenciana, a Universitat de València publicará as seguintes informações em seu portal de transparência: este acordo, bem como seu texto completo, a subvenção e/ou ajuda vinculada a este acordo, se houver, com indicação do seu valor, objetivo ou finalidade, e as pessoas ou entidades beneficiárias.

Assinado em Valência e em Curitiba, em DUAS (2) vias de cada versão, de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ,

RICARDO
MARCELO
FONSECA:

Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO FONSECA
Dados: 2023.05.04 11:56:41 -03'00'

Dr. Ricardo Marcelo da Fonseca

REITOR

Data:

UNIVERSITAT DE VALÈNCIA,

M^a Vicenta
Mestre Escrivá
Rectora / Principal
 UNIVERSITAT
ID VALÈNCIA

2023.03.13
17:20:15
+01'00'

Dra. María Vicenta Mestre Escrivá

REITORA

Data: